DECRETO MUNICIPAL N° 3.777, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Lança o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Água Boa/MT, relativo ao exercício de 2022, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar n° 123 de 20 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU,** relativo ao exercício de 2022, que incidirá sobre todos os imóveis localizados nas área urbana de Água Boa-MT, na forma do estabelecido na Lei Complementar N° 123 de 20 de dezembro de 2017, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel aplicado por Decreto Municipal.

Art. 2° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, pago até 15 de abril de 2022 com desconto de 35% (trinta e cinco por cento), pago até 15 de maio de 2022 com desconto de 20% (vinte por cento) e pago até 15 de junho de 2022 com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3° - O pagamento do imposto poderá ser parcelado sem desconto, em até 6 (seis) prestações mensais no valor mínimo de 10 (dez) UPFM por parcela, com vencimentos nas seguintes datas:

a) **1ª Parcela 15/06/2022**

b) **2ª Parcela 15/07/2022**

c) **3ª Parcela 15/08/2022**

d) **4ª Parcela 15/09/2022**

e) **5 ª Parcela 15/10/2022 e**

f) **6 ª Parcela 15/11/2022**

Art. 4° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, será lançado pela Gerência de Tributação em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Art. 5° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a publicar o Edital de Notificação dos Contribuintes na forma usual, por afixação na sede do Poder Executivo, no local destinado as publicações oficiais, bem como resumidamente no site da AMM-Associação Mato-grossense dos Municipios, nos termos do Artigo 102 da Lei Orgânica.

***Parágrafo Único*:** O Edital conterá relação nominal de todos os contribuintes do Imposto de que trata o presente ato.

Art. 6° - Fica evogando em especial o Decreto Municipal nº 3580, de 02 de março de 2021.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

zembro (Segunda-feira) Aniversario da Cidade-Feriado Municipal XXII- 24 de Dezembro(Sábado) Ponto Facultativo XXIII- 25 de Dezembro (Domingo) Natal-Feriado Nacional XXIV- 31 de Dezembro (Sábado) Ponto Facultativo

Art. 2° - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e sua vigência.

Gabinete do Prefeito de Acorizal/MT, 10 de Janeiro de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.776, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Altera a alínea "a", "b" e "c" do art. 1º do Decreto Municipal nº 3563/ 2021, na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a posse do novo Secretário Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a alínea "a", "b" e "c", do art. 1º do Decreto Municipal nº 3563, de 27 de janeiro de 2021, *que "Dispõe sobre a nomeação membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB",* que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

a) Secretaria Municipal de Finanças

Titular: *Vanderlei Aparecido Borges da Silva*

b) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: *Sebastião Antonio Lopes*

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Titular: *Marcos André Bertol*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/ 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, portador do RG nº 224244 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 352.791.921-04, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, símbolo CC-1, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022 e revogando Portaria Municipal de nº 001/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.777, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Lança o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Água Boa/MT, relativo ao exercício de 2022, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar n° 123 de 20 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU,** relativo ao exercício de 2022, que incidirá sobre todos os imóveis localizados nas área urbana de Água Boa-MT, na forma do estabelecido na Lei Complementar N° 123 de 20 de dezembro de 2017, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel aplicado por Decreto Municipal.

Art. 2° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, pago até 15 de abril de 2022 com desconto de 35% (trinta e cinco por cento), pago até 15 de maio de 2022 com desconto de 20% (vinte por cento) e pago até 15 de junho de 2022 com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3° - O pagamento do imposto poderá ser parcelado sem desconto, em até 6 (seis) prestações mensais no valor mínimo de 10 (dez) UPFM por parcela, com vencimentos nas seguintes datas:

a) **1ª Parcela 15/06/2022**

b) **2ª Parcela 15/07/2022**

c) **3ª Parcela 15/08/2022**

d) **4ª Parcela 15/09/2022**

e) **5 ª Parcela 15/10/2022 e**

f) **6 ª Parcela 15/11/2022**

Art. 4° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, será lançado pela Gerência de Tributação em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Art. 5° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a publicar o Edital de Notificação dos Contribuintes na forma usual, por afixação na sede do Poder Executivo, no local destinado as publicações oficiais, bem como resumidamente no site da AMM- Associação Mato-grossense dos Municipios, nos termos do Artigo 102 da Lei Orgânica.

***Parágrafo Único*:** O Edital conterá relação nominal de todos os contribuintes do Imposto de que trata o presente ato.

Art. 6° - Fica revogando em especial o Decreto Municipal nº 3580, de 02 de março de 2021.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.778, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE DÉBITO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, ANTERIORES À 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa;

CONSIDERANDO que o Artigo 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (código Tributário Nacional), preceitua "A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contado da data de sua constituição definitiva;

CONSIDERANDO o Artigo 156, inciso V, da Lei supracitada, que diz "Extinguem o crédito tributário: a prescrição e a decadência";

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam extintos os débitos inscritos em dívida ativa, cujos lançamentos ocorrem até 31/12/2016, ficando, portanto, isentos de cobrança por parte do fisco municipal, todos os créditos tributários que não foram devidamente cobrados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3560, de 27 de janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO Nº. 185/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 ao Contrato n°. 185/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e a empresa **LIMA ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 112/2021.

LICITAÇÃO: TP 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO:Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 11/03/2022.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/04/2022.

DATA: 10/01/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO REFERENTE A ATA 212/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: N. CARRER EIRELI - COMERCIAL CENTRO OESTE

DECISÃO: IMPROCEDÊNCIA TOTAL DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA.

Água Boa - MT. 04 de janeiro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.288, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2.022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, DO ESTADO DE MATO GROSSO, CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte**ERRATA:**

ONDE SE LÊ:

LEI MUNICIPAL Nº 1.288, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

LEIA-SE:

LEI MUNICIPAL Nº 1.288, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFICIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em 10 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Notifica Contribuintes do IPTU referente ao exercício de 2022, e dá outras providências.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA, Secretário Municipal de Finanças do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo no art. 5º do Decreto Municipal nº 3.777 de 10 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º- Notifica os Contribuintes do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU,** relativo ao exercício de 2022 de que os boletos do referido imposto encontram-se à disposição dos Contribuintes na Gerência Municipal de Tributação, localizada a Av. Planalto, nº 410-Centro, nesta Cidade.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU de que trata o presente Edital terá **desconto de 35%** (trinta e cinco por cento) para **pagamento até 15/04/2022**, com **desconto de 20%** (vinte por cento**) para pagamento até 15/05/2022**, e com **desconto de 10%** (dez por cento) para **pagamento até 15/06/2022**, ou parcelamento em até 6 (seis) parcelas mensais sem desconto com os vencimentos em:

a) **1ª Parcela** **15/06/2022**
b) **2ª Parcela** **15/07/2022**
c) **3ª Parcela** **15/08/2022**
d) **4ª Parcela** **15/09/2022**
e) **5 ª Parcela** **15/10/2022 e**
f) **6 ª Parcela** **15/11/2022**

Art. 3º- As dúvidas que por ventura surgirem quanto aos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, referente ao exercício de 2022 serão sanadas pela Gerência Municipal de Tributação.

Art. 4º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, AOS 12 DE JANEIRO DE 2022.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos.O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 07 de fevereiro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiabá.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/ECSP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.078.015/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Engenharia Clínica, utilizando software dedicado de Gestão de Engenharia Clínica, para manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e serviços especializados quando necessário, calibração, teste de segurança elétrica e apoio ao gerenciamento de equipamentos Médicos-Assistenciais (Médico-Hospitalar, Odontológicos, Laboratoriais, Biomédicos e de Saúde), instalados no Hospital Municipal de Cuiabá e Hospital Municipal São Benedito.O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 03 de fevereiro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa especializada em Capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o Facilitador Jamil Manasfi, para Servidores da Prefeitura de Água Boa-MT.
Favorecido	Capaccitar Consultoria e Treinamento Eireli, CNPJ: 31.825.556/0001-40.
Prazo de Entrega	Dias 20 e 21 de janeiro de 2022.
Valor Global	R$ 30.362,00 (trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais).
Fundamento Legal	Art. 25, II da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 001/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 001/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 12 de janeiro de 2022.

Mariano Kolankiewcz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Notifica Contribuintes do IPTU referente ao exercício de 2022, e dá outras providências.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA, Secretário Municipal de Finanças do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo no art. 5º do Decreto Municipal nº 3.777 de 10 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º- Notifica os Contribuintes do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU,** relativo ao exercício de 2022 de que os boletos do referido imposto encontram-se à disposição dos Contribuintes na Gerência Municipal de Tributação, localizada a Av. Planalto, nº 410- Centro, nesta Cidade.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU de que trata o presente Edital terá **desconto de 35%** (trinta e cinco por cento) para **pagamento até 15/04/2022**, com **desconto de 20%** (vinte por cento) **para pagamento até 15/05/2022**, e com **desconto de 10%** (dez por cento) para **pagamento até 15/06/2022**, ou parcelamento em até 6 (seis) parcelas mensais sem desconto com os vencimentos em:

a) **1ª Parcela 15/06/2022**

b) **2ª Parcela 15/07/2022**

c) **3ª Parcela 15/08/2022**

d) **4ª Parcela 15/09/2022**

e) **5 ª Parcela 15/10/2022 e**

f) **6 ª Parcela 15/11/2022**

Art. 3º- As dúvidas que por ventura surgirem quanto aos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, referente ao exercício de 2022 serão sanadas pela Gerência Municipal de Tributação.

Art. 4º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, AOS 12 DE JANEIRO DE 2022.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2022

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Credenciamento nº. 001/2021 e 002/2021.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa MT, na cidade de Água Boa MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 171/2021, referente a Chamada Pública para Credenciamento n. º 001/2021 e 002/2021.